

ABRARE News

Associação Brasileira dos Concessionários Renault

COMUNICAÇÃO ABRARE

AT. TITULARES / DIRETORES / GERENTES COMERCIAIS

Renault On Demand

Prezados Senhores,

Em dezembro de 2021 foram alteradas algumas regras do **RoD** (Renault On Demand), através do 1º Termo Aditivo do Contrato do RoD.

Entretanto, com o passar do tempo, algumas delas nos passam despercebidos e nosso objetivo é lembrá-los, já que temos uma Rede que atua de forma profissional respaldada nos contratos com a Concedente e Banco RCI.

Descrevemos algumas das regras de remuneração, direitos e deveres da Rede e do RoD.

• **Remuneração (anexo 1) do Aditivo:** 

- pagamento deverá ocorrer até o 15º dia útil subsequente ao fechamento;
 - multa de 2% e juros de 1% caso não aconteça neste prazo;
- Envio de relatório mensal pelo RoD até o 5º dia útil de cada mês sobre tais valores;
- 2% das vendas realizadas pelos parceiros realizadas nas dependências da concessionária;
- R\$ 100,00 na eventual renovação do contrato pelo cliente;
- R\$ 200,00 pela entrega do veículo ao cliente.

Newsletter Highlights

Revistar o aditivo assinado

Comissões Fixas são corrigidas pelo IPCA anualmente

Cobrança de permanência de patio

Pagamento mensal e envio de relatórios

Clausulas de responsabilidades



abrare.
união é força

- **Remuneração - cont.:**
 - Os valores destas **comissões fixas, serão corrigidas anualmente pelo Índice IPCA Acumulado**

- **Direitos e Deveres:**
 - **Rede tem prioridade (não é obrigatório)** na compra do veículo devolvido, porém deve atentar:
 - Preço do veículo será informado aos Parceiros pela Renault on Demand ao final do contrato de locação com o consumidor;
 - O prazo de preferência do(s) Parceiro(s) para a aquisição deste veículo será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da oferta de compra pela RCI;
 - Mesmo se não exercido o direito de preferência de compra no primeiro momento, caso a RCI decida por vender o veículo por um valor abaixo do anteriormente proposto ao Parceiro, esta deverá conceder novo prazo de preferência de 3 (três) dias;
 - Prazo de até 15 dias úteis corridos para retirada do veículo não vendido do pátio da concessionária sob incorrência de custo diário de pátio no valor de R\$ 50,00 que será depositado pelo RoD na conta corrente do CC.
 - No anexo 3, trata da responsabilidade do zelo pelos dados dos clientes;
 - No Anexo 4, sobre o uso da plataforma Web do RoD;
 - Na Cláusula 5, o RoD, deverá cumprir fielmente as cláusulas do contrato como também indenizar qualquer descumprimento do contrato ao concessionário;
 - Na Cláusula 4, o CC é o fiel depositário do veículo e também cumprir fielmente as cláusulas contratuais lá dispostas;
 - Cumprir demais cláusulas pertinentes ao contrato.

Nossa sugestão é para revisitem seus contratos para verificarem se estão corretos os valores que estão percebendo de comissões fixas, como também dos valores de permanência de patio, assim como demais cláusulas contratuais que façam jus ao bom e correto uso deste canal de vendas.

Estou à disposição.

Ruy Mellone
Presidente Executivo